



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.123/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 448
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.85.2020 Pag. 10
Data 30/03/2020
Francisco Matias Fonseca
Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO FONOAUDIÓLOGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (12) doze meses, em razão de excepcional
interesse público, de um fonoaudiólogo servidor a ser lotado na
Secretaria Municipal de Educação, para o cargo fonoaudiólogo com
remuneração mensal de R\$.2.500,00 para carga horária de 20 horas.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações
posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos
servidores públicos Municipal.

§ 2.º. A referida contratação será precedida do
competente Processo Seletivo para o cargo em questão, nos termos
da legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a
Secretaria de Educação, atendidos os requisitos de habilitação para
os cargos.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o
atendimento urgente e indispensável para atender a comunidade
docente.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta
Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente, qual seja, nº 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE
2020.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



RUBEN WANDERLAN ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO